

Lei nº 434/51

"Revalorizar o Quadro de Pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal e das outras providências."

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Jd. Pirapora, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O Quadro de Pessoal da Prefeitura e Câmara deste Município, de que tratam as Leis 308/44 e 351/46 revalorizadas pelas Leis nºs 421 e 430/50, fica atualizado e revalorizado de conformidade com as Tabelas nºs I, II e III, anexas a presente lei e que dela fazem parte integrantes.

Parágrafo primeiro. Incluem-se no referido Quadro, as funções criadas pela Lei nº 432/51.

Parágrafo segundo. Fica transferido do setor "Bergue Infantil", para o setor "Serviços Internos da Administração" um (1) cargo de servente, conforme da Tabela I - Quadro de Pessoal Fixo.

Artigo 2º. Os valores referentes às "Funções Gratificadas", constantes da Lei 608/44, passam a ser calculados de acordo com a tabela anexa a presente lei.

ladas em 20% (vinte por cento), sobre o valor fixo das respectivas referências, constantes da Tabela III.

§ único: pelo exercício acumulado de cargo ou função, a correspondente "função gratificada" poderá ser concedida em dobro.

Artigo 3º). Aos inativos ou aposentados, fica concedido um aumento de 60% (sessenta por cento), sobre os atuais vencimentos e vantagens incorporadas.

Artigo 4º). O Artigo 2º da Lei nº 382/64, passa a ter a seguinte redação: - "Art. 2º - Os vencimentos correrão por conta de verba própria orçamentária, consignada para os exercícios, na base de Cr\$ 15.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mensais.

Artigo 5º). As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º). - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.
Adapaci, 30 de abril de 1981.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO

Tabela I - Anexa a Lei nº 737/81
 Quadro de Pessoal Fixo
 I - Poder Executivo
 a) Cargos de Carreira

nº de cargos	Cargos	Referências
01	Chefe da Secção de Ad- ministração	36, 37, 38, 39, 40
01	Chefe da Secção de Con- tabilidade	36, 37, 38, 39, 40
01	Chefe da Secção de Se- rviçaria	31, 32, 33, 34, 35
01	Chefe da Secção de Lan- çadora	31, 32, 33, 34, 35
01	Fiscal Geral de Servi- ços Urbanos	26, 27, 28, 29, 30
01	Professora Recreacionista	26, 27, 28, 29, 30
01	Almoxarife	26, 27, 28, 29, 30
01	Leitorista	21, 22, 23, 24, 25
01	Motorista Fiscal de Turma	21, 22, 23, 24, 25
02	Jardineiras	11, 12, 13, 14, 15
01	Guarda de Jardim Pú- blicos	6, 7, 8, 9, 10
01	Zelador do Matadouro Municipal	6, 7, 8, 9, 10
02	Encarregados de Lim- peza Públicas	6, 7, 8, 9, 10
01	Oficial de Obras	6, 7, 8, 9, 10
02	Serventes: a) Parque Infantil b) Serviços Internos Administração	1, 2, 3, 4, 5 1, 2, 3, 4, 5

04 Serviços de Obras Mu-
nicipais

1, 2, 3, 4, 5

Poder Legislativo

a) Cargo de Carreira

01 Escrivães da Câmara
Municipal

26, 27, 28, 29, 30

02 Servente

1, 2, 3, 4, 5

Chaparrão, 30 de abril de 1958



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Tabela II - Anexa a Lei nº 737/81
 Quadro de Pessoal Variável - C.I.T.
 I Poder Executivo
 a) Admissões em caráter
 temporário.

nº de funções	Funções	Referências
01	Contador Chefe	36, 37, 38, 39, 40
01	Escriturário	31, 32, 33, 34, 35
02	Assistentes de Contabilidade	31, 32, 33, 34, 35
01	Auxiliar de Bancador(a)	26, 27, 28, 29, 30
01	Supervisor Merenda Escolar (SEMACE)	26, 27, 28, 29, 30
01	Auxiliar de Supervisor Merenda Escolar	21, 22, 23, 24, 25
01	Encarregado Setor Rodoviário	21, 22, 23, 24, 25
04	Secretárias	21, 22, 23, 24, 25
04	Motoristas	21, 22, 23, 24, 25
02	Merendeiras Escolar	1, 2, 3, 4, 5
18	Serventes de Obras	1, 2, 3, 4, 5
01	Coordenador de Equipe	26, 27, 28, 29, 30
01	Zelador do Parque Infantil	6, 7, 8, 9, 10
01	Zelador do Cemitério Municipal	6, 7, 8, 9, 10
01	Zelador do Conjunto de Cicinias	6, 7, 8, 9, 10
02	Serventes Conjunto Esportivo	1, 2, 3, 4, 5
01	Pedreiros	1, 2, 3, 4, 5
01	Mecânicos	21, 22, 23, 24, 25

Ednaperci, 30 de abril de 1981

Tabela III Anexo da Lei nº 737/81
 Escala de vencimentos e salários

Referência numérica	Valor mensal da referência Cr\$
01	12.579,00
02	12.738,00
03	12.898,00
04	13.052,00
05	13.211,00
06	13.366,00
07	13.525,00
08	13.684,00
09	13.838,00
10	13.997,00
11	14.311,00
12	14.470,00
13	14.625,00
14	14.784,00
15	14.938,00
16	17.339,00
17	17.475,00
18	17.615,00
19	17.751,00
20	17.886,00
21	19.459,00
22	19.603,00
23	19.754,00
24	19.904,00
25	20.049,00
26	21.531,00
27	21.957,00

28	22.088,00
29	22.211,00
30	22.394,00
31	23.457,00
32	23.988,00
33	24.015,00
34	24.146,00
35	24.272,00
36	38.525,00
37	38.617,00
38	38.709,00
39	38.800,00
40	38.892,00

Adnaporci, 30 de abril de 1981.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL